ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 2910

Presidente da Mesa Diretora: José Paulo Ferreira Gomes

Espécie: Resolução

Categoria: Subsídios e Verbas de Representação do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores de Montes Claros

Autoria: Mesa Diretora

Data: 09/02/1988

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 569, de 12/02/1988. Atualiza os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 12 **Posição:** 30 **Número de folhas:** 08

RESOLUÇÃO 569, DE 12.02.88

Espécie: PR
Categoria: Subsídio
Cx: 12
Ordem: 30
Nº fls: 07

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 569/88

Autor: Mesa Diretora

Assunto:-
Atualizando subsídios dos Vereadores

Caixa

MOVIMENTO

1 Recebido em 09.02.88
2 A Com. de Leg. e Justiça em 09.02.88
3 Aprovado em única discussão - 11.02.88
4 Enviado p/ publicação - 12.02.88
5 Arquive-se -
6
7
8
9
10

Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 569, de 12 de fevereiro de 1988.

Atualiza os subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Montes Claros

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG), com base no disposto na Resolução nº 562, de 02 de julho de 1.987 e tendo em vista ainda Ato da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, que alterou a remuneração dos senhores Deputados Estaduais, aprova e promulga a seguinte Resolução: —

Artigo 1º — Ficam atualizados os subsídios mensais dos Vereadores à Câmara Municipal de Montes Claros (MG), que passam a ser de Cz$ 103.078,00 (cento e três mil, e setenta e oito cruzados), sendo Cz$ 51.539,00 a parte fixa e Cz$ 51.539,00 a parte variável.

Artigo 2º — Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (primeiro) de fevereiro de 1988.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nelas se contém e declara.

Câmara Municipal de Montes Claros, 12 de fevereiro de 1988.

José Paulo Ferreira Gomes
Presidente da Câmara

Carlos Welth Pimenta de Figueiredo
1º Secretário

Diário de Montes Claros
14/02/88

Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 569, de 12 de fevereiro de 1988.

Atualiza os subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Montes Claros.

A Câmara Municipal de Montes Claros(MG), com base no disposto na Resolução nº 562, de 02 de julho de 1987 e tendo em vista ainda Ato da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, que alterou a remuneração dos senhores Deputados Estaduais, aprova e promulga a seguinte Resolução :-

Artigo 1º - Ficam atualizados os subsídios mensais dos Vereadores à Câmara Municipal de Montes Claros (MG), que passam a ser de Cz$ 103.078,00 (cento e tres mil, e setenta e oito cruzados), sendo Cz$ 51.539,00 a parte fixa e Cz$ 51.539,00 a parte variável.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (primeiro) de fevereiro de 1988.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Câmara Municipal de Montes Claros, 12 de fevereiro de 1988.

José Paulo Ferreira Gomes
Presidente da Câmara

Carlos Welth Pimenta de Figueiredo
1º Secretário

Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 569, de 12 de fevereiro de 1988.

Atualiza os subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Montes Claros.

A Câmara Municipal de Montes Claros(MG), com base no disposto na Resolução nº 562, de 02 de julho de 1987 e tendo em vista ainda Ato da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, que alterou a remuneração dos senhores Deputados Estaduais, aprova e promulga a seguinte Resolução :-

Artigo 1º - Ficam atualizados os subsídios mensais dos Vereadores à Câmara Municipal de Montes Claros (MG), que passam a ser de Cz$ 103.078,00 (cento e tres mil, e setenta e oito cruzados), sendo Cz$ 51.539,00 a parte fixa e Cz$ 51.539,00 a parte variável.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (primeiro) de fevereiro de 1988.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nelas se contém e declara.

Câmara Municipal de Montes Claros, 12 de fevereiro de 1988.

José Paulo Ferreira Gomes
Presidente da Câmara

Carlos Welth Pimenta de Figueiredo
1º Secretário

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº_____

Atualiza os subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Montes Claros.

A Câmara Municipal de Montes Claros(MG), com base no disposto na Resolução nº 562, de 02 de julho de 1987 e tendo em vista ainda Ato da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, que alterou a remuneração dos senhores Deputados Estaduais, aprova e promulga a seguinte Resolução :-

Artigo 1º - Ficam atualizados os subsídios mensais dos Vereadores à Câmara Municipal de Montes Claros (MG), que passam a ser de Cz$ 103.078,00 (cento e tres mil, e setenta e oito cruzados), sendo Cz$ 51.539,00 a parte fixa e Cz$ 51.539,00 a parte variável.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário , esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (primeiro) de fevereiro de 1988.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Sala das sessões, 09 de fevereiro de 1988.

José Paulo Ferreira Gomes
Presidente da Câmara

Carlos Welth Pimenta de Figueiredo
1º Secretário

SUBSÍDIOS DE VEREADORES

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO Nº 32/87

Para os fins do que dispõe a Lei Complementar nº 25, de 02.07.75, modificada pela Lei Complementar nº 38, de 13.11.79, e de acordo com o que preceitua a Emenda Constitucional nº 21, de 27.10.81, Resolução nº 3049, de 09.12.82, Decreto Legislativo nº 114, de 03.11.82 e Legislação que regula o pagamento dos Subsídios e Auxílios Mensais dos Senhores Deputados Estaduais, **DECLARAMOS QUE**, a partir de **DEZEMBRO/87**, a remuneração do Deputado Estadual é a seguinte:

I - SUBSÍDIOS FIXOS	**19.740,26**
SUBSÍDIOS VARIÁVEIS ORDINÁRIOS	**24.593,91**
II - AJUDA DE CUSTO ANUAL	
2 parcelas de **32.672,44**, sendo a 1ª no início e a 2ª no término da Sessão Legislativa	
VALOR CORRESPONDENTE A 1/12	**5.445,40**
III - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	
Máximo de 8 remuneradas por mês, no valor unitário de **819,79**, no valor mensal de	**6.558,34**
IV - AUXÍLIOS MENSAIS (DE CARÁTER INDENIZATÓRIO)	**260.452,83**

Coordenação de Despesa de Pessoal, Departamento de Pessoal da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, **21.12.1987.**

Eduardo Gomes Barbosa
COORDENADOR

Felintho Santos Nascimento
DIRETOR DE PESSOAL

Daimir de Jesus
DIRETOR-GERAL

Deputado José Laviola Matos
1º SECRETÁRIO

SUBSÍDIOS DE VEREADORES

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO Nº 33/88

Para os fins do que dispõe a Lei Complementar nº 25, de 02.07.75, modificada pela Lei Complementar nº 38, de 13.11.79, e de acordo com o que preceitua a Emenda Constitucional nº 21, de 27.10.81, Resolução nº 3049, de 09.12.82, Decreto Legislativo nº 114, de 03.11.82 e Legislação que regula o pagamento dos Subsídios e Auxílios Mensais dos Senhores Deputados Estaduais, **DECLARAMOS QUE**, a partir de **JANEIRO/88** , a remuneração do Deputado Estadual é a seguinte:

I - SUBSÍDIOS FIXOS	29.039,90
SUBSÍDIOS VARIÁVEIS ORDINÁRIOS	36.180,10
II - AJUDA DE CUSTO ANUAL	
2 parcelas de **48.064,44** , sendo a 1ª no início e a 2ª no término da Sessão Legislativa	
VALOR CORRESPONDENTE A 1/12	8.010,74
III - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	
Máximo de 8 remuneradas por mês, no valor unitário de **1.206,00** , no valor mensal de	9.648,00
IV - AUXÍLIOS MENSAIS (DE CARÁTER INDENIZATÓRIO)	322.197,03

Coordenação de Despesa de Pessoal, Departamento de Pessoal da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, **22-janeiro-88.**

EDUARDO GOMES BARBOSA
Coordenador

FELINTHO SANTOS NASCIMENTO
Diretor de Pessoal

ADONIS MARTINS MOREIRA
Diretor-Geral em exercício

DEPUTADO JOSÉ LAVIOLA MATOS
1º Secretário

SUBSÍDIOS DE VEREADORES

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO Nº 34/88

Para os fins do que dispõe a Lei Complementar nº 25, de 02.07.75, modificada pela Lei Complementar nº 38, de 13.11.79, e de acordo com o que preceitua a Emenda Constitucional nº 21, de 27.10.81, Resolução nº 3049, de 09.12.82, Decreto Legislativo nº 114, de 03.11.82 e Legislação que regula o pagamento dos Subsídios e Auxílios Mensais dos Senhores Deputados Estaduais, **DECLARAMOS QUE**, a partir de **FEVEREIRO/88** , a remuneração do Deputado Estadual é a seguinte:

I - SUBSÍDIOS FIXOS	29.039,90
SUBSÍDIOS VARIÁVEIS ORDINÁRIOS	36.180,10
II - AJUDA DE CUSTO ANUAL	
2 parcelas de **48.064,44** , sendo a 1ª no início e a 2ª no término da Sessão Legislativa	
VALOR CORRESPONDENTE A 1/12	8.010,74
III - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	
Máximo de 8 remuneradas por mês, no valor unitário de **1.206,00**, no valor mensal de	9.648,00
IV - AUXÍLIOS MENSAIS (DE CARÁTER INDENIZATÓRIO)	339.086,52

Coordenação de Despesa de Pessoal, Departamento de Pessoal da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, **03-FEVEREIRO-88.**

EDUARDO GOMES BARBOSA
Coordenador

FELINTHO SANTOS NASCIMENTO
Diretor de Pessoal

ADONIS MARTINS MOREIRA
Diretor-Geral em exercício

DEPUTADO JOSÉ LAVIOLA MATOS
1º Secretário